

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 649 de 24 de setembro 2016

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Tupim para a legislatura que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais o subsídio do Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, para a legislatura, que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Art. 2º Fica fixado em R\$ em 8.000,00 (oito mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, para a legislatura, que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Art. 3º Fica fixado em R\$ em 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio dos Secretários do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, para a legislatura, que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Art. 4º Os valores previstos nesta lei poderão ser alterados por lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes da lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 24 de setembro de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210